respeito. Oque participo a V. Ex.ª para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Janeiro de 1826. = Visconde de Inhaúma.

Sñr. José Feliciano Fernandes Pinheiro.

Para o Presidente de S. Paulo

Illm.º e Exm.º Snr. = Foi presente a S. M. Imperial o Officio de V. Ex.ª de que V. Ex.ª dirigio a esta Repartição transmittindo o Officio do Commandante Militar da Villa de Paranaguá pelo qual participa ter retido presas em embarcações de Buenos Ayres, em consequencia de terem sido roubados dois vasos daquella Villa por um Corsario com a Bandeira daquella Nação, e pedindo minha decisão sobre este assumpto que possa servir de Regimento em casos taes, e S. M. Imperial Ha por bem ordenar que V. Ex.ª haja de expedir ordens ao Juiz de Fora da mesma Villa, para que fazendo auto apprehensão legal daquellas embarcações, e procedendo nos termos da lei, lhes forme o processo, com audiencia das partes e os recursos com=

pretendes por ser este o meio legal de
serem julgadas boa ou má presa; e
sendo digno do Imperial Louvor o
comportamento do Commandante
Militar de Pernagoá, nesta occasião
tenho de assim o participar a V.ce pa
ra sua intelligencia do mesmo Governador
Deos Guarde a V.ce Palacio do
Rio de Janeiro em 27 de Janei
ro de 1820. Visconde de Linhares
Snr.e = Para o Governador das Armas
da Provincia de Pernambuco.

Para o Presidente da Bahia.

Illm.o e Exm.o Snr = Tendo chegado
ao conhecimento do Governo de S. M.
O Imperador, que os Negos
ciantes inglezes se permittido o lu=
cro Infame da escravatura; querendo
illudir as auctoridades constituidas o
que lhes compete vigiar a execução dos
Tratados existentes entre este Governo
e o de S. M. Britannica, se valem
de escalas dolosas para fazerem
o commercio illicito, e tendo ne=
cessario prover contra a possibilidade
de se renovarem taes abusos, tenho
de participar a V.ce para sua in
teligencia e execução, que o Governo